



QUINTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 005/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES E A EMPRESA L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP nº 29.050-913, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr^a **ARINÉLIA OLIVEIRA DE AGUIAR**, Secretária-Geral Administrativa e Financeira, por delegação de competência, nos termos da Portaria Normativa nº 104/2020, publicada em 08/10/2020, e de outro lado, a empresa **L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na SHN Bloco “A”, loja 230, Ed. Manhattan Plaza, Brasília/DF, CEP nº 70.702-000, inscrita no CNPJ nº 04.613.668/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **LUCILA MENDONÇA VALENTE**, tendo em vista o que consta no Processo TC nº 0536/2019, resolvem firmar o **QUINTO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO 005/2019**, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Termo Aditivo a **prorrogação do prazo do Contrato nº 005/2019**, que versa sobre a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de qualquer companhia aérea, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, marcação de assento, compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, na modalidade de desconto fixo (taxa de transação negativa), conforme especificado no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2019.





CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência contratual, previsto na Cláusula Quarta, fica prorrogado em **12 (doze) meses, a partir de 22 de março de 2023**, com amparo no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global do Contrato corresponde a **R\$ 593.750,00** (quinhentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais);

3.1.1 - O valor da Taxa de Desconto por Transação corresponde a **R\$ 70,00** (setenta reais) para cada bilhete emitido.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da Ação 2011, Elemento de Despesa 339033 do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, para o corrente exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **Contrato nº 005/2019**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 02 de janeiro de 2023.

Arinéia Oliveira de Aguiar
Secretária-Geral Administrativa e Financeira
CONTRATANTE

Por delegação de competência, conforme
Portaria Normativa 104/2020

Lucila Mendonça Valente
L. A. Viagens e Turismo Ltda.
CONTRATADA

